

### III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE DE PERNAMBUCO

“As Várias Formas de Mudar Pernambuco”



## PROPOSTAS DOS EIXOS TEMÁTICOS ENCAMINHADAS PARA O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

<b>Ordem</b>	<b>I - Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil.</b>
01	Implantar o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUV, com criação de Fundo.
02	Garantir a participação de no mínimo 20% de jovens nos espaços públicos (legislativo) em todos os conselhos consultivos e deliberativos das três esferas.
03	Instituir o Fundo Estadual de Juventude com foco no apoio aos municípios e às iniciativas juvenis, garantindo que seja direcionado no mínimo 5% do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM), incentivos fiscais e outros fundos voltados para as Políticas Públicas de Juventude; e que estes sejam direcionados às iniciativas aprovadas pelos respectivos Conselhos de Juventude.
04	Elaborar o diagnóstico permanente das juventudes de Pernambuco, visando revisar o Plano Estadual de Juventude nos fóruns regionais e garantir a publicização dos marcos legais das políticas públicas de juventude.
05	Fortalecer e criar as Casas de Juventude na área urbana e no campo, efetivando a criação de um projeto político pedagógico e garantindo editais para projetos nas áreas de cultura, emprego e renda, esporte, lazer, cidadania, campo e diversidade através co-financiamento (estado e municípios) e cogestão (sociedade civil e poder público).
<b>Ordem</b>	<b>II - Direito à Educação.</b>
01	Incorporar nas grades curriculares das escolas públicas e privadas, conteúdos e temáticas que são vivenciadas no dia-a-dia por jovens da sociedade brasileira, trazendo interação com o contexto educacional, de caráter teórico-prático, questões como Ética e Cidadania, saúde alimentar, planejamento econômico, diversidade sexual, de gênero, racial, social e de credo, preconceito e a discriminação, direito à educação e à comunicação, Direito Constitucional, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Ciência Política, Estatuto da Juventude, e garantir o ensino das Histórias e Culturas Afro-brasileiras, Africanas e Indígenas, em cumprimento das Leis 10.639. e 11.645.
02	Incentivar a criação e ampliação de ações/metodologias didáticas da educação no campo em escolas rurais, além de fomentar políticas de permanência estudantil, a fim de minimizar a evasão, dando condições dos estudantes concluírem o ensino fundamental no espaço rural, considerando as peculiaridades/necessidades da população juvenil desta região.
03	Reformulação da Educação Básica com a garantia de uma diversidade de atividades para a formação integral com experimentação e vivência dos conteúdos aprendidos em sala de aula, estrutura adequada às novas exigências, e cursos de aperfeiçoamento de aprendizagem preparatórios para que os jovens tenham mais oportunidade de ingressar na universidade, no

### III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE DE PERNAMBUCO

#### “As Várias Formas de Mudar Pernambuco”

	mercado de trabalho e na vida social.
04	Construir, ampliar e qualificar as escolas de educação integral, de ensino fundamental, médio e médio profissionalizante com qualidade nas áreas urbanas e rurais, áreas indígenas e quilombolas, com profissionais qualificados e bem remunerados, material didático e bibliotecas de qualidade, salas mais arejadas/ climatizadas, banheiros com acessibilidade, implantação de coleta seletiva, refeitórios com alimentação de qualidade e acompanhamento de nutricionista, estrutura de quadra, laboratórios (informática, química, física, biologia, matemática, linguagens), redes de internet para uso exclusivo em salas de aula, espaços adequados para a prática de esporte, cultura e lazer; cursos de inclusão digital e educação ambiental, todas adaptadas para os estudantes com deficiência (PCD), atendendo à lei de acessibilidade, proporcionando um melhor conforto e bem-estar dentro das escolas.
05	Promover incentivos fiscais a empresas que acolham jovens oriundos de medidas socioeducativas, bem como, garantir a vinculação dos recursos necessários a partir do governo federal, para a reformulação da Educação dentro das Unidades Socioeducativas e criação de centros de Ressocialização, inclusão produtiva e acesso à educação de adolescentes que cometeram atos infracionais.
<b>Ordem</b>	<b>III - Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda.</b>
01	Incentivar projetos sociais e ampliar programas e projetos de governo, articulados com as escolas de Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante, Secretarias que executam políticas para a Juventude e emprego, firmando convênios com instituições de ensino, empresas, ONGs, para a oferta de cursos e oportunidades, que permitam desenvolver aptidões profissionais de adolescentes e jovens, culminando com a inserção destes nas oportunidades de trabalho formal, aprendizagem, estágios e cursos profissionalizantes.
02	Incentivar e fortalecer o cooperativismo - urbano e rural -, associativismo, economia solidária e criativa, por meio de acesso ao crédito ao empreendedor juvenil, articulando com políticas educacionais que contextualizem as realidades dos centros urbanos, campo e comunidades tradicionais, considerando especificidades e potencialidades de grupos jovens, apoiando o escoamento da cultura local, respeitando suas formas próprias de organização.
03	Maior investimento para a ampliação das incubadoras de empresas, garantindo aos jovens acesso a financiamento e a formação específica e consultoria para criação e organização do MEI e das micro e pequenas empresas criadas e geridas por jovens.
04	Assegurar o trabalho, profissionalização e a inovação biotecnológica inclusiva na pluriatividade do campo, incluindo o turismo rural, garantindo que o PRONATEC/Campo seja executado dentro das comunidades rurais, e garantir à assistência técnica permanente no campo – ATER (assistência técnica e extensão rural), com o olhar específico para a juventude.
05	Ampliação das bolsas de pesquisa e extensão, atreladas ao incentivo a permanência (PNAES e PEAES), em nível superior, pós graduação, mestrado e doutorado para jovens.
<b>Ordem</b>	<b>IV - Direito à Diversidade e à Igualdade.</b>
01	Criação de cotas destinadas aos povos tradicionais, originais, de terreiros e LGBTQs nos concursos públicos (municipais, estaduais e federais) e nos cargos de confiança dos governos (Municipais, Estaduais e federal).
02	Criação de Fundos Estadual e Nacional das Juventudes, garantindo o repasse fundo a fundo para os Conselhos Estaduais e Municipais. E destes recursos, haver destinação para promoção de festivais culturais da juventude e outras atividades com amplo e gratuito acesso a essa parcela da população; ações de acessibilidade, segurança, ações de saúde, combate ao preconceito, ao racismo e de toda forma de discriminação; com intuito de obter a participação

### III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE DE PERNAMBUCO

#### “As Várias Formas de Mudar Pernambuco”

	de diversos grupos de juventude, respeitando o recorte étnico-racial, de gênero, orientação sexual e identidade de gênero, a fim de despertar na sociedade, valores como consciência, respeito, igualdade e diversidade.
03	Garantir, a partir do Conselho Estadual, a criação, implementação e fortalecimento dos conselhos municipais de juventudes, promovendo a formação de núcleos permanentes de discussão, participação e deliberação de propostas e encaminhamentos para os diversos segmentos: pessoas com deficiência, quilombolas, indígenas, comunidades e povos tradicionais, população LGBT (dando visibilidade aos segmentos das trans, lésbicas e bissexuais), povos de terreiro, juventude negra, juventude rural, juventudes religiosas, jovens mulheres, juventude não religiosa, juventude partidária e demais expressões juvenis.
04	Criação de uma lei estadual que garanta o nome social de travestis e transexuais, respeitando sua identidade de gênero e sua orientação/condição sexual.
05	Promover Formação Continuada para profissionais das diversas áreas como a Educação, a Saúde, a Segurança Pública e a Assistência Social, a fim de discutir o respeito à diversidade, sexualidade, gênero, inclusão social, com o propósito de sensibilização e aproximação das redes sócio assistenciais, identificando a importância do trabalho intersetorial, visando melhor qualidade nos serviços oferecidos à população jovem, ressaltando a necessidade da atuação desprovida de preconceitos e estigmas sociais.
<b>Ordem</b>	<b>V - Direito à Saúde.</b>
01	Criação do programa de saúde da Juventude, com garantia de acesso das juventudes rurais e comunidades tradicionais, fomentando a aquisição de ambulâncias e ampliação do quadro médico, para atendimento específico de urgência e emergência, além de fortalecer através da RAPS nos CAP'S AD, CAP'S ADI e consultórios na rua, com equipe interdisciplinar, tendo o viés da saúde mental, redução de danos e educação em saúde, promovendo a intersetorialidade das políticas de saúde, assistência social, educação, trabalho, direitos humanos entre outras.
02	Garantir a inserção do Programa de Saúde na Escola (PSE) no projeto político-pedagógico do Ministério da Educação, em articulação com o Ministério da Saúde, cobrando dos municípios, o cumprimento de metas pactuadas e eventual aplicação de penalidades para o não cumprimento das mesmas, efetivando o Artigo 19 da Lei 8080/90, sobre a promoção, prevenção, proteção a saúde de forma integral, fortalecendo temáticas como identidade de gênero, alimentação saudável, direitos sexuais, saúde reprodutiva, drogas e primeiros socorros.
03	Realizar ações preventivas intersetoriais adaptadas à realidade da juventude, intensificando campanhas de prevenção e promoção, visando o enfrentamento das DST's/AIDS e hepatites virais, racismo institucional, direitos sexuais e reprodutivos, questões de gênero, orientação sexual, uso abusivo de álcool e outras drogas, através dos meios de comunicação, principalmente novas mídias sociais, garantindo a disponibilização de preservativos e materiais educativos que sejam atrativos aos jovens bem como ampliar a oferta de kits de testagem rápida e vacinação contra HPV para meninos, na atenção primária.
04	Qualificar e promover educação permanente e continuada aos profissionais das áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Direitos Humanos, Comunicação, Justiça e Segurança Pública, nas temáticas voltadas a atenção integral a saúde dos jovens, destacando as perspectivas de gênero, recorte racial, orientação sexual, saúde mental e da pessoa com deficiência, bem como capacitar jovens multiplicadores nestas diversas temáticas.
05	Ampliar e criar projetos socioassistenciais, pautados na transversalidade dos Órgãos e Secretarias Estaduais e Municipais, assegurando para a juventude, o acesso à saúde, educação, cultura, liberdade e conceitos de diversidade, assim como, garantir a participação de no mínimo 30% de jovens na composição dos Conselhos nas três esferas.

### III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE DE PERNAMBUCO

#### “As Várias Formas de Mudar Pernambuco”

<b>Ordem</b>	<b>VI - Direito à Cultura.</b>
01	Garantir a construção, manutenção, ampliação e requalificação dos equipamentos culturais, promovendo a acessibilidade, sustentabilidade e participação social na periferia, distrito, comunidades tradicionais, povoados e assentamentos, descentralizando as ações de juventude e oferecendo espaços adequados, sob consultoria especializada, para as diversas linguagens culturais: teatro, audiovisual, hip hop, dança, artes, artesanato, música, poesia dentre outras.
02	Destinação com transparência de recursos públicos para as ações culturais no município, priorizando a juventude, através da criação de fundo municipal de juventude e dotações previstas no orçamento municipal de no mínimo 5%.
03	Trazer para o ambiente rural e urbano atividades culturais diversas, ações de valorização dos artistas municipais e equipamento como: tv , data show, computadores e outros, permitindo com isso o acesso de estudantes e dos jovens às condições didáticas e tecnológica apropriadas para o diálogo entre cultura e educação.
04	Assegurar a representação das juventudes em todos os espaços de participação e controle social nas políticas culturais do município.
05	Promover anualmente eventos e encontros e festivais culturais, intermunicipais, regionais e/ou nacionais, contemplando também as tradições ancestrais das culturas locais, propiciando afirmação de identidade, afirmação étnica e oportunidades de intercâmbio das diversas atividades culturais.
<b>Ordem</b>	<b>VII - Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão.</b>
01	Criação de lei de fomento e financiamento por meio de fundo específico a mídias alternativas, formadas e geridas pela juventude brasileira, ampliando os espaços de participação dos jovens portadores ou não de necessidades especiais nos meios de comunicação, garantindo conteúdo de diversidade religiosa, étnica, de gênero, científico e todas as expressões da juventude brasileira.
02	Definir políticas públicas e legislação para o melhoramento de centros de tecnologias de informação e comunicação com ênfase na capacitação técnica e ética para a operacionalização dessas tecnologias através da promoção de cursos de formação continuada com a implementação de programas públicos e a criação de pontos de cultura digitais e incentivo de instrumentos de intercâmbio entre as juventudes sobre suas produções e intervenções audiovisuais e de outras mídias oriundas dos programas de formação continuada e produções independentes.
03	Garantir a criação, e a manutenção de rádios poste e jornais impressos nas escolas municipais e estaduais para que os alunos produzam material de comunicação sobre os diversos temas de interesse de seus grupos e da sociedade através de criação por fundo de financiamento específico.
04	Criar o plano municipal, estadual e nacional de comunicação com a participação da sociedade civil organizada e da juventude em todas as microrregiões.
05	Definir com força de lei, a criação, garantia, instalação e manutenção de equipamentos que Promovam o acesso à telefonia fixa e banda larga de internet nas áreas públicas com tarifas gratuitas e áreas rurais com tarifas reduzidas.
<b>Ordem</b>	<b>VIII - Direito ao Desporto e ao Lazer.</b>
01	Construir, reformar, ampliar, requalificar e manter os equipamentos esportivos e de lazer públicos com financiamento nas três esferas, de maneira a oferecer as condições adequadas e incentivar a prática de esportes e de lazer das juventudes.

### III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE DE PERNAMBUCO

#### “As Várias Formas de Mudar Pernambuco”

02	Criar o Conselho de Esportes e de Lazer, respeitando e valorizando a diversidade esportiva com inclusão, participação ativa e propositiva das juventudes com a criação de um fundo nos três níveis de governo.
03	Formação permanente de professores de educação física, educadores sociais e monitores de esportes e lazer, de modo a ofertar serviços de qualidade para as juventudes e a população.
04	Contemplar nos Planos Diretores e no planejamento urbano dos municípios, a regionalização com a implantação de centros esportivos e de lazer.
05	Garantir programas permanentes de apoio financeiro aos desportistas de diversas modalidades, para que os mesmos possam adquirir equipamentos e insumos necessários para a sua formação profissional.
<b>Ordem</b>	<b>IX - Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente.</b>
01	Fomentar o incentivo das práticas agroecológicas, a partir da organização das juventudes com implementação de hortas comunitárias, quintais produtivos, instalação de tecnologias alternativas, como exemplo: cisternas de placas, biodigestor, filtros biológicos, canteiros econômicos etc.; em escolas, terrenos baldios e públicos, quintais, praças rurais e urbanas.
02	Criar comissões territoriais de jovens multiplicadores da educação ambiental que desenvolvam práticas de agroecologia, economia criativa e outras que envolvam reutilização de resíduos sólidos e que fortaleçam o seu papel social na conscientização da comunidade sobre meio ambiente e sustentabilidade especialmente no ambiente escolar para o cultivo de legumes e hortaliças, para que os próprios alunos possam cultivar, incentivando a alimentação e contato direto com a natureza.
03	Ampliar e Qualificar o paisagismo e a arborização dos municípios com a criação de áreas verdes, priorizando plantas nativas, garantindo assim, a criação e manutenção dos parques e praças, áreas nascentes e áreas reservadas que são espaços de sociabilidade das juventudes.
04	Implantar políticas públicas de trabalho e renda que incentive o jovem a permanecer na área rural, especialmente ampliar e desburocratizar o PRONAF jovem rural, bem como implantar o Plano Nacional de Juventude e Meio Ambiente e a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável.
05	Implantar e implementar o sistema de coleta seletiva em pelo menos 10% do total de resíduos recicláveis nas áreas urbanas e rurais de todos os municípios de Pernambuco até 2020, realizando campanhas para sensibilizar a sociedade civil e o poder público.
<b>Ordem</b>	<b>X - Direito ao Território e à Mobilidade.</b>
01	Garantir a regularização fundiária das comunidades quilombolas e dos povos indígenas, assim como, assegurar os instrumentos legais já existentes e efetivar a política de reforma agrária que possibilite o acesso a terra para a juventude rural, fortalecendo o sistema nacional de juventude.
02	Garantir a implantação e regulamentação do passe livre intermunicipal e interestadual nos termos previstos pelo estatuto da juventude, o qual atenderá aos jovens de baixa renda possibilitando a locomoção na busca de emprego, qualificação profissional, lazer e cultura.
03	Garantir aos jovens a efetivação do direito a mobilidade e ao território, por meio da promoção de políticas públicas de moradia, circulação, oferta de equipamentos públicos de saúde, educação, esporte, lazer e cultura, entre outros, no campo e na cidade.
04	Garantir aos jovens transporte acessível, tanto na zona rural quanto na zona urbana e adequar espaços públicos, como praças, quadras entre outros para facilitar o acesso dos jovens no geral principalmente os com deficiência.
05	Ampliar o passe livre da região metropolitana do Recife, para estudantes da UFPE, UFRPE, IFPE e estudantes bolsistas garantindo a assistência estudantil para evitar evasão escolar nas universidades.

### III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE DE PERNAMBUCO

#### “As Várias Formas de Mudar Pernambuco”

Ordem	XI - Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça
01	Ampliar de forma articulada e integrada a atuação dos agentes de segurança, inclusive na zona rural, evitando a criminalidade e o comércio de drogas, garantindo com isso o bem-estar dos familiares e das comunidades, promovendo a integração social das polícias, das guardas municipais, patrulhas escolares e patrulhas ambientais, criando um ambiente de respeito e cooperação na segurança pública, promovendo formação continuada, assegurando assim a desmilitarização da Polícia e recuperando a função preventiva, garantindo proteção para populações vulneráveis, a livre manifestação, entre outros.
02	Assegurar a maioria penal aos 18 anos de idade, garantindo às crianças e aos adolescentes o acesso às políticas públicas estabelecidas na lei 8.069/90 (ECA) e no SINASE lei nº 12.594/12, especialmente, aplicando capacitação de todos os agentes públicos envolvidos com o sistema sócio educativo.
03	Reduzir o encarceramento de forma racional, priorizando aplicação das penas alternativas e garantindo o controle estatal sobre as prisões, humanizando o sistema prisional, adotando medidas reais de ressocialização, especialmente ofertando escolarização, profissionalização e empregabilidade, através da ampliação e conscientização para o uso dos incentivos fiscais e garantia de livre acesso ao judiciário e ampla defesa.
04	Implantar os conselhos estaduais e municipais de segurança pública, garantindo a representação dos jovens através de suas entidades, objetivando a construção de um plano de controle da violência, promovendo ações de prevenção e conscientização para desenvolvimento de uma cultura de paz.
05	Formar educadores, educandos e lideranças comunitárias nas temáticas de direitos humanos, fomentando a cultura de paz nos territórios urbanos e rurais, construindo oportunidades para uma formação cidadã através de programas de incentivo à cultura e esportes.